PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Seção de Aquisições

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. DADOS DO PRINCIPAL SOLICITANTE	
Nome: Graziela S Gobbi Medina	
Lotação: Almoxarifado de Insumos	**E-mail:medicamentos@saude-rioclaro.org.br**
Telefone: (19) 3533-2141	**Celular: (19) 3534-4660**

2 – DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Data: agosto/2026

3 – OBJETO

( ) Serviço não continuado
( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
(x) Material de consumo
( ) Material permanente / equipamento - Justificativa:

4 – DESCRIÇÕES SUCINTA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS E QUANTIDADES

Embora exista uma ARP ativa (97/26) E -21 o interesse em manter a população assistida e, por se tratar um produto utilizado principalmente para prevenir e tratar infecções em queimaduras entre outras condiçõ clínicas, uma vez que o fornecedor se mostrou incapaz de atender a demanda.

Considerando a solicitação do reequilíbrio e da solicitação do cancelamento e indeferidos pela Direto administrativa, anexos neste processo, este almoxarifado entende que a entrega por parte do fornecedor se inviável por meio da ata existente. E, como o estoque está em nível crítico a interrupção do fornecimer acarretará danos à assistência farmacêutica municipal

A descrição e quantitativos seguem de acordo com a requisição nº 02034/2026 de 31/07/2026

O material/serviço é padronizado: (x) Sim ( ) Não - Justifique:
Justificativa para empresa selecionada (se aplicável):
Vinculação com outro DFD (se aplicável):

5 - PRIORIDADE (COM JUSTIFICATIVA)

( ) BAIXA ( ) MÉDIA (x) ALTA - Justifique: Produto padronizado para atendimento na unidades de saúde

6 – JUSTIFICATIVA EMBASADA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solicitação refere-se a item padronizado na REMUME com cancelamento da ata por inviabilidade fornecedor, justificadas com documentos anexo

7 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Os preços estarão de acordo com os praticados no mercado, preços estes submetidos a aferição pública com referenciais de no mínimo 03 preços praticado no mercado,
Banco de preços em saúde, tabela CMED e pregões anteriores

8 – INDICAÇÃO DOS FISCAIS E/OU GESTORES DA CONTRATAÇÃO

Fiscal Técnico, titular e substituto:
Titular - Graziela Sueli Gobbi Medina
Suplente -André Luis Filipe

Gestor do Contrato, titular e substituto:
Titular -Graziela Sueli Gobbi Medina
Suplente -André Luis Filipe

9 – OBSERVAÇÕES

As entregas deverão ser efetuadas de acordo com a necessidade do Almoxarifado, após a emissão dos pedidos. Não devendo ser entregue a totalidade do solicitado no estimativo, a fim de evitar perdas por validade.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais.

*Assinado pelo requisitante e chefia imediata

Rio Claro, na data da assinatura digital.

[NOME DO SIGNATÁRIO]
[Cargo do signatário]

Documento assinado eletronicamente por **Graziela Sueli Gobbi Medina**, **Chefe De Divisão**, em 31/07/2026, às 08:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **1587951** e o código CRC **C6800E85**.

Referência: Processo nº 3543907.407.00017658/2026-54 SEI nº 1587951

CN-SIAM CONAM

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CLARO

DATA 06/08/2026 Requisicao de material por numero de 0000002034 2026 a 0000002034 2026 Almox. PAGINA 1

N.REQUISICAO DATA ORGAO REQUISITANTE ORIGEM

DESPESA DESTINO ALMOXARIFADO

MATERIAL DESCRICAO QUANT.SOLICITADA VALOR UNITARIO VALOR TOTAL

0000002034 2026 31/07/2026 16.02.00 COORD.ADM.DAS UNIDADES DE SAUDE GRAZIELA /

00030 ALMOXARIFADO CENTRAL NUCLEO ADM. MUNICIPAL 00002 ALMOXARIFADO DE MEDICAMENTOS

1 021.00446.0003 01 SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) 4.000,--- BIS 9,9400 39.760,00
Creme dermatologico contendo sulfadiazina de prata
10 mg/g (1%);
Apresentacao: BISNAGA COM 50 GRAMAS.

QUANTIDADE VALOR UNITARIO VALOR TOTAL DATA DE VALIDADE DO LOTE

0001 Req.mostradas, com 0001 itens no total. SALDO DA DOTACAO R$ 0,00 VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 39.760,00

_____ _____

TAMARA MENDES DE CAMARGO
CHEFE DE DIVISAO - COMPRAS/LICITACOES

Diretor Administrativo

Obs.: O saldo da dotacao acima informado em 06/08/2026 as 10:47:45 h. sofrera alteracao de acordo com a(s) movimentacao(oes) efetuada(s) nesta despesa.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2026
EDITAL nº 047/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3543907.407.00017658/2026-54

CONTRATANTE:
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO

OBJETO:
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$ 39.760,00 (trinta e nove mil, setecentos e sessenta reais)

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Dia 24/08/2026 às 9h (horário de Brasília)

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:
Dia 08/09/2026 às 08h45min (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 08/09/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

EDITAL nº 047/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2026

SUMÁRIO

1. DO OBJETO ... 3
2. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO ... 3
3. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO, REAJUSTE DE PREÇO E VIGÊNCIA ... 5
Prazo de Pagamento ... 5
Forma de Pagamento ... 5
Reajustamento de Preço ... 5
Reequilíbrio Econômico-financeiro de Preço ... 5
Vigência da Ata de Registro de Preços ... 6
Prorrogação da Ata de Registro de Preços ... 6
4. DO REGISTRO DE PREÇOS ... 6
Do Cancelamento do Registro de Preços ... 6
5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DA LICITAÇÃO ... 7
6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ... 7
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ... 9
8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ... 11
9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ... 12
10. DA FASE DE JULGAMENTO ... 15
Critério de Julgamento ... 17
11. DA FASE DE HABILITAÇÃO ... 17
Da Documentação Exigida para Habilitação ... 19
Habilitação Jurídica ... 19
Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista ... 20
Qualificação Econômico-Financeira ... 20
Qualificação Técnica ... 20
Declarações ... 21
Proposta Readequada ... 22
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ... 22
13. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA ... 23
Fiscalização ... 23
Fiscalização Técnica ... 23
Fiscalização Administrativa ... 24
Gestor da Ata de Registro de Preços ... 24
14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA ... 25
15. DOS RECURSOS ... 26
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES ... 26
17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ... 29
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ... 29

EDITAL nº 047/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2026

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

Processo Administrativo n° 3543907.407.00017658/2026-54

Torna-se público que a Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, por meio da Divisão de Aquisições, sediada na Rua 06, nº 2572, Santana, CEP 13.500-190, Rio Claro/SP, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 12.891, de 23 de março de 2023 e sua alteração Decreto nº 13.247 de 22 de fevereiro de 2024, pelas Portarias nº 7.154 de 14 março de 2024 e nº 7.262 de 29 de abril de 2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a eventual aquisição de SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) a fim de atender às demandas da Fundação Municipal da Saúde de Rio Claro/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, conforme Art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021 e não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. A justificativa para a eventual aquisição dos itens consta no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Estudo Técnico Preliminar, conforme previamente informado pelo setor solicitante.

1.4. Para essa licitação, não haverá exigência da garantia conforme Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de itens de pronta entrega, e sua exigência poderá acarretar ônus.

2. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias úteis, contados do envio da Autorização de Fornecimento.

2.2. Caso não seja possível a entrega até o prazo informado acima, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, caso contrário, a licitante poderá ser penalizada.

2.3. A necessidade desse contato entre licitante e gestor ressaltada no item 2.2 para pedido de prorrogação de entrega dos itens com justificativa plausível é fundamental para que não sejam aplicadas penalidades por ausência de prévia comunicação do licitante a respeito do descumprimento do prazo de entrega.

2.4. Da mesma forma, uma vez que recebida a autorização de fornecimento e havendo a necessidade de solicitação de troca de marca justificada conforme especificado no item 5.8 deste anexo, essa solicitação deve ser feita antes que vença o prazo de entrega, para análise e deliberação do gestor em tempo hábil a fim de não causar desabastecimento, caso contrário, a licitante poderá ser penalizada.

2.5. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Dr. Eloy Chaves, nº 3265, Alto do Santana, CEP 13.504-186, Rio Claro/SP, na Divisão de Logística – Almoxarifado de Insumos, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, das 7h às 15h, nas dependências do Núcleo Administrativo Municipal.

2.6. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, devidamente embalados e acondicionados de forma a garantir a sua qualidade, sendo transportados com segurança, conforme as especificações, prazo, local de entrega, quando serão apontados todos os vícios aparentes na entrega**.**

2.6.1. A licitante deverá orientar a transportadora sobre a localização adequada das etiquetas para que uma não se sobreponha à outra, impedindo a conferência dos itens uma vez que são entregues, conforme RDC nº 304/2019 da ANVISA que estabelece os princípios gerais para transporte adequado de medicamentos, bem como a necessidade de identificação clara deles.

2.6.2. Dessa forma, a transportadora deve adicionar sua própria rotulagem de transporte sem cobrir as informações essenciais fornecidas pelo fabricante na embalagem secundária.

2.6.3. Não serão aceitos itens entregues por serviços de entregas como Mercado Livre, Sedex, correio, entre outros, ou itens deixados na portaria do Núcleo Administrativo Municipal e não no local informado no item 2.5.

2.6.4. Itens entregues de forma incorreta (lacres rompidos, caixas abertas, medicamento incorreto, etc), deverão ser retirados pela empresa assim que informado pelo Almoxarifado de Insumos via e-mail no prazo de 05 (cinco) dias úteis e substituídos pelos itens solicitados, caso contrário, a licitante poderá ser penalizada.

2.7. Os itens a serem entregues deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega. Em caso de entendimento entre a Contratante e a Contratada mediante justificativa plausível poderá ser aceita validade inferior, desde que apresentem Termo de Compromisso de Troca.

2.8. Toda logística para entrega do objeto da contratação no endereço informado, ficará integralmente por conta da Contratada.

2.9. Para o transporte adequado devem ser seguidas as Boas Práticas de Transporte (BPT), que são definidas pela RDC nº 430/2020, como o conjunto de ações que asseguram a qualidade de um medicamento por meio do controle adequado durante o transporte e armazenagem em trânsito, bem como fornecem ferramentas para proteger o sistema de transporte contra medicamentos roubados, avariados e/ou adulterados.

2.10. As entregas deverão ser acompanhadas de DANFE contendo lote e validade, não sendo aceitas entregas em sistema no PAPER ou semelhantes de captura de documento digital.

3. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO, REAJUSTE DE PREÇO E VIGÊNCIA

Prazo de Pagamento

3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

3.2. No caso de atraso pela FMSRC, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice IPCA de correção monetária.

Forma de Pagamento

3.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajustamento de Preço

3.7. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade a partir do orçamento estimado realizado em 05/08/2026 e o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme Art. 82, inc. VI da Lei nº 14.133/2021.

Reequilíbrio Econômico-financeiro de Preço

3.8. Nas solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o Art. 131 da Lei nº 14.133/2021, é imprescindível que o contratado apresente provas documentais robustas que demonstrem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que justifiquem a alteração dos custos originais homologados.

3.9. Estes documentos (demonstração analítica dos custos, comprovação dos fatos geradores, notas fiscais e recibos, publicações oficiais, acordos, convenções, registros de ocorrências, entre outros) devem ser endereçados ao gestor da Ata de Registro de Preços que emitirá parecer técnico quanto à solicitação e encaminhará à Diretoria Administrativa para deliberação final.

Vigência da Ata de Registro de Preços

3.10. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data informada na Minuta da Ata de Registro de Preços e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação dos quantitativos anteriormente registrados, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Prorrogação da Ata de Registro de Preços

3.11. O solicitante deverá comprovar a vantajosidade dos preços demonstrando se os preços registrados continuam vantajosos em relação às condições atuais de mercado, levando-se em conta, se for o caso, eventuais reajustes aplicados de modo a garantir que os valores registrados continuem compatíveis com os praticados no mercado.

3.12. O fornecedor deverá manter as condições inicias de habilitação para que a prorrogação seja uma possibilidade, bem como demonstrar interesse formal na prorrogação da ata.

3.13. É requisitada a demonstração da necessidade e interesse administrativos pela autoridade competente para que a prorrogação seja uma possibilidade.

3.14. Um termo aditivo será formalizado dentro do prazo de vigência original da ata que se visa prorrogar.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na Minuta de Ata de Registro de Preços.

4.2. Não haverá a possibilidade de prever preços diferentes conforme o Art. 82, inc. III da Lei nº 14.133/2021, pois trata-se de licitação com critério de julgamento de menor preço.

4.3. O critério de julgamento desta licitação é o de menor preço por item, segundo destacado no item 10.15 deste Edital, conforme Art. 82, inc. V da Lei nº 14.133/2021.

4.4. As condições para reajustamento de preço estão pormenorizadas no item 3.7 deste Edital, conforme Art. 82, inc. VI da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Referente à vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, suas condições estão citadas no item 12.8 deste Edital, conforme Art. 82, inc. VIII da Lei nº 14.133/2024.

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas situações indicadas no Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços, item 6, conforme Art. 82, inc. VI da Lei nº 14.133/2021.

Do Cancelamento do Registro de Preços

4.7. O cancelamento do registro do licitante vencedor e de seu preço registrado poderá ocorrer se: houver descumprimento das condições da ata sem motivo justificado; não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; não houver manutenção do preço registrado na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, da Portaria nº 7.262, de 2024; o licitante sofrer sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. As condições para cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão pormenorizadas no item 8 do Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços parte integrante deste Edital, conforme Art. 82, inc. IX da Lei nº 14.133/2021.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DA LICITAÇÃO

5.1. A licitação será conduzida pela Agente de Contratação designada pela Portaria nº 8.469/2026, que deverá ser uma pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da FMSRC, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento da licitação até a homologação;

5.2. A Agente de Contratação titular poderá ser substituída por outro nomeado na Portaria nº 8.469/2026;

5.3. A Agente de Contratação será auxiliada por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no ComprasBR (https://comprasbr.com.br/).

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da FMSRC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.5. Quanto ao atendimento à Lei Complementar nº 123/06, é certo que a exclusividade às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R$ 80.000,00, ou que apresentem itens que não extrapolem esse montante, conforme determina o Art. 47 da Lei

Complementar 123/2006 e Art. 6 do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, a presente licitação é de um medicamento cancelado em uma licitação de ampla concorrência devido à intercorrências com o fornecedor, não se pode correr o risco desse item fracassar e/ou desertar, portanto a licitação será aberta para ampla concorrência.

6.5.1. A licitação para ampla concorrência amplia-se a chance de participação de mais empresas causando vantajosidade à Administração Pública tanto no valor final da aquisição dos insumos, bem como pressupõe-se que a chance de ocorrer alguma falha no processo de compra diminui.

6.5.2. Nesse caso, por se tratar de aquisição de medicamentos imprescindíveis para o pleno funcionamento do serviço público, bem como do atendimento ao público, optou-se por realizar a licitação para ampla concorrência, de maneira a evitar itens desertos e/ou fracassados.

6.6. Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, o sistema utilizado no momento da licitação (uma vez que feita de ampla concorrência), dá preferência às microempresas mesmo estando com seu valor até 5% maior que o menor preço, e caso não haja interesse da melhor qualificada em negociar esse valor posteriormente, a microempresa se sagrará vencedora do item.

6.7. Ou seja, a obtenção do benefício a que se refere à MEI, ME e EPP será verificado no momento do desempate, se houver, no qual estas empresas terão prioridade na obtenção do valor.

6.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.9. Não poderão disputar esta licitação:

6.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

6.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da FMSRC ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

6.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata de registro de preços agente público da FMSRC, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. O impedimento de que trata o item 6.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.11. A critério da FMSRC e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.10.2 e 6.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata de registro de preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da FMSRC.

6.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.13. O disposto nos itens 6.9.2 e 6.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.15. A vedação de que trata o item 6.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma ComprasBR, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

7.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

7.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento na licitação, para aquele item;

7.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6. A falsidade da declaração de que trata o itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no ComprasBR, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário do item;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Modelo;

8.1.4. Quantidade cotada;

8.1.5. Catálogo (aba catálogo do ComprasBR) constando bula do medicamento ofertado, podendo ser original ou cópia.

8.1.6. Documento constando comprovante do registro do produto no Ministério da Saúde (aba ficha do ComprasBR), ou seja, o registro deverá ser consultado no site **https://consultas.anvisa.gov.br/** e o resultado da pesquisa deverá ser anexado na plataforma.

8.2. É possível enviar a documentação de habilitação no momento do cadastramento da proposta, porém ela só poderá será consultada e solicitada após a fase de abertura de vistas.

8.3. Catálogo e ficha sendo obrigatórios devem ser anexados nos campos correspondentes e não juntamente à documentação de habilitação, devendo ser inseridos na plataforma antes do início da sessão, no momento do cadastramento da proposta, sob pena de desclassificação.

8.4. Não serão admitidas diligências para a inclusão ou correção de documentos inseridos antes da sessão, visando preservar o princípio da isonomia da licitação. Portanto, cabe aos licitantes a estrita observância das regras de anexação.

8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.5.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I – Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação;

8.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

8.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela FMSRC por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da ata de registro de preços.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio da plataforma ComprasBR, na data e horário indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do ComprasBR, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. Qualquer problema com o envio de lances, os licitantes deverão entrar em contato com a plataforma do ComprasBR em tempo hábil para que seja corrigido dentro do tempo de duração da fase de lances.

9.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item e serão aceitos lances de 04 (quatro) quatro casas decimais com diferença mínima entre eles de 1%.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%.

9.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.11. Para esta licitação será adotado o modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente de Contratação, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico irá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, na própria plataforma utilizada para realização da sessão.

9.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.18.4.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.18.4.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.18.4.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.18.4.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.18.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.18.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.18.5.2. empresas brasileiras;

9.18.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.18.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação.

9.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela FMSRC.

9.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, devendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19.3. É fundamental que todos permaneçam online nessa etapa da sessão, pois a Agente de Contratação contará prazo de 10 (dez) minutos e caso não haja retorno do licitante no item em negociação, será feita a desclassificação.

9.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.19.5. É facultado a Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.20. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, Portaria nº 7.154/2024 e no item 6.5 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na licitação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.6.1. contiver vícios insanáveis;

10.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência;

10.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela FMSRC;

10.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela FMSRC.

10.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Agente de Contratação, que comprove:

10.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.11. Caso a licitação exija a apresentação de catálogo, ficha e/ou amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no item 4 do Anexo I – Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no chat do ComprasBR.

10.13. No caso de não haver apresentação do catálogo, ficha e/ou amostra, sem justificativa aceita pela Agente de Contratação, ou havendo entrega de catálogo, ficha e/ou amostra fora das especificações previstas neste Edital e Anexo I – Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

10.14. Se o catálogo, ficha e/ou amostra apresentados pelo primeiro classificado não for aceito, a Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do catálogo, ficha e/ou amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Critério de Julgamento

10.15. Para esta licitação, o critério de julgamento será de menor preço por item.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Anexo I – Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4. Será permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia de maneira eletrônica na plataforma do pregão.

11.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.9. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, se houver necessidade de complementar alguma informação.

11.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.11. A verificação pela Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do ComprasBR, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante solicitação via chat do ComprasBR, contado da solicitação da Agente de Contratação.

11.11.2. A exigência dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

11.11.3. A Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que envie a proposta readequada na fase de habilitação para ser anexada aos autos do processo licitatório.

11.11.4. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64 e Portaria nº 7.154/2024, art. 38, § 4):

11.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e

11.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.13. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação e Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

Da Documentação Exigida para Habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

11.17. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.18. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.19. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.20. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.21. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

11.22. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.23. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.24. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.25. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

11.26. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

11.27. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

11.28. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.29. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.30. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.31. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.32. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.33. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

11.36. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

11.37. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

11.38. Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante realizou fornecimento compatível com o presente objeto deste edital, o atestado deve ser dos últimos dois anos a contar da data da licitação.

11.39. O atestado de capacidade técnica poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.40. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela FMSRC, cópia da ata que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.41. Apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) comprovando que a empresa está autorizada pela ANVISA a exercer as atividades de fabricação, importação, distribuição ou armazenamento de insumos de saúde, ou justificativa para sua ausência.

11.42. Apresentação de Licença Sanitária, documento emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual do local de sede da empresa ou do local onde o estoque será manipulado comprovando que o estabelecimento atende às condições higiênico-sanitárias exigidas.

11.43. Para participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.43.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.43.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.43.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

11.43.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.43.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.43.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.43.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Declarações

11.44. O licitante deverá apresentar Anexo III – Declaração de ME e EPP, Anexo IV – Declaração de Ajustamento de Conduta e Anexo V – Cadastro do Responsável, devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

11.45. As declarações deverão conter informações atualizadas referente à empresa, pois serão utilizadas para posterior preenchimento da ata de registro de preços, contato entre contratante e contratado, e envio de autorizações de fornecimento, conforme previsto na Minuta da Ata de Registro de Preços.

11.46. As declarações serão solicitadas juntamente à documentação de habilitação, sob pena de desclassificação.

Proposta Readequada

11.47. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar proposta readequada com os itens que se sagrou vencedor, se essa for solicitada pelo Agente de Contratação, com as especificações informadas no chat no momento da solicitação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Portaria 8.107, de 2025.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela FMSRC.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

12.4. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Anexo I - Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a FMSRC a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à FMSRC convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. É vedada a participação da FMSRC em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, conforme o Art. 82, inc. VIII da Lei nº 14.133/2021.

12.9. Não haverá a possibilidade de prever preços diferentes conforme o Art. 82, inc. III da Lei nº 14.133/2021, pois trata-se de licitação com critério de julgamento de menor preço.

13. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

13.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostilamento.

13.3. As comunicações entre a FMSRC e a contratada devem ser realizadas por e-mail conforme disposto no item 11 do Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

13.4. A FMSRC poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, a FMSRC poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

13.6. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais da ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Portaria nº 7.160, de 2024, art. 18).

Fiscalização Técnica

13.7. O fiscal técnico da ata acompanhará a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a FMSRC (Portaria nº 7.160, de 2024, art. 21, VI).

13.7.1. O fiscal técnico da ata anotará no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Portaria nº 7.160, de 2024, art. 21, II);

13.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção. (Portaria nº 7.160, de 2024, art. 21, III);

13.7.3. O fiscal técnico da ata informará ao gestor da ata de registro de preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Portaria nº 7.160, de 2024, art. 21, IV);

13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal técnico da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata. (Portaria nº 7.160, de 2024, art. 21, V);

13.7.5. O fiscal técnico da ata comunicará ao gestor da ata, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Portaria nº 7.160, de 2024, art. 21, VII).

Fiscalização Administrativa

13.8. O fiscal administrativo da ata de registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Portaria nº 7.160, de 2024, art. 22).

13.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata de registro de preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata de registro de preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Portaria nº 7.160, de 2024, art. 22, IV)

Gestor da Ata de Registro de Preços

13.9. O gestor da ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da FMSRC. (Portaria nº 7.160, de 2024, art. 20, IV).

13.10. O gestor da ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Portaria nº 7.160, de 2024, art. 20, VIII).

13.11. O gestor da ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Portaria nº 7.160, de 2024, art. 20, XV).

13.12. O gestor da ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Portaria nº 7.160, de 2024, art. 20, XVII).

13.13. O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Portaria nº 7.160, de 2024, art. 20, XVI).

13.14. O gestor da ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da FMSRC.

13.15. O gestor da ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ata.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado da licitação em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 25 e art. 26 da Portaria nº 7.262/2024.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a FMSRC, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.5. Após a manifestação de recurso, a Agente de Contratação irá abrir aderência aos preços para os demais licitantes.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Após permitido o interesse na interposição de recurso pela Agente de Contratação, o prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data e hora da intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data e hora da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: ComprasBR (https://comprasbr.com.br/).

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Agente de Contratação durante a licitação;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FMSRC;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a licitação ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. fraudar a licitação;

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. praticar ato lesivo.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a FMSRC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a FMSRC;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do item pendente referente à ata de registro de preços licitada, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% sobre o valor do item pendente referente à ata de registro de preços licitada.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% sobre o valor do item pendente referente à ata de registro de preços licitada.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da FMSRC direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FMSRC, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da FMSRC, nos termos da Portaria n.º 8.107, de 2025.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o

recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15. Qualquer procedimento de apuração de sanções aos licitantes e contratados pela Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro ocorrerá nos termos da Portaria n.º 8.107, de 2025.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo realizar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da licitação.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma do ComprasBR no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da licitação.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica pelos seguintes meios: plataforma do ComprasBR ou e-mail da Agente de Contratação.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos só suspendem os prazos previstos na licitação se deferidas e causarem alterações no Edital e/ou seus anexos.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no ComprasBR.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da FMSRC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FMSRC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FMSRC.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br), na plataforma do ComprasBR (https://comprasbr.com.br/) e no site da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro (http://licitacao.saude.rc.sp.gov.br/).

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. Anexo I - Termo de Referência

18.11.2. Anexo II - Estudo Técnico Preliminar

18.11.3. Anexo III – Declaração ME EPP

18.11.4. Anexo IV – Declarações de Ajustamento de Conduta

18.11.5. Anexo V – Cadastro do Responsável

18.11.6. Anexo VI – Minuta de Ata de Registro de Preços

Rio Claro, na data da assinatura digital.

MARCO AURELIO MESTRINEL:14912874892

Assinado de forma digital por MARCO AURELIO MESTRINEL:14912874892
Dados: 2026.08.07 15:56:25 -03'00'

Dr. Marco Aurélio Mestrinel
Presidente da FMSRC

Termo de referência

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIO CLARO

Processo Administrativo n° 3543907.407.00017658/2026-54

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, visando atender à Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) vigente desta Fundação Municipal da Saúde de Rio Claro/SP, conforme especificações constantes neste Anexo I e tabela abaixo:

Nº	NOME	QTDE	UN MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) – Creme dermatológico contendo Sulfadiazina de prata 10mg/g (1%). Apresentação: Bisnaga com 50g.	4.000	Bisnagas	R$5,39	R$21.560,00

1.2. Os itens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Para esta licitação a vigência será de 12 (doze) meses mediante Sistema de Registro de Preços e a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada mediante condições expostas no Edital e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua e ininterrupta de garantir o abastecimento da rede pública municipal de saúde. A assistência farmacêutica é um dos pilares do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo dever do Município assegurar o acesso da população aos medicamentos essenciais, conforme preceitua o Art. 196 da Constituição Federal.

2.2. Os itens descritos neste Termo de Referência integram a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) vigente, bem como o atendimento à alguns processos administrativos recebidos pela FMSRC. A REMUME representa a seleção de fármacos baseada em critérios epidemiológicos e de eficácia, sendo o instrumento balizador para as prescrições médicas no âmbito das Unidades de Saúde, Pronto Atendimentos, Farmácias Municipais e Hospital Municipal.

2.3. A aquisição visa atender ao Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, buscando:

- Evitar o desabastecimento (estoque zero) que compromete a continuidade de tratamentos de doenças crônicas e agudas.
- Cumprir as metas de saúde pública estabelecidas pela Fundação Municipal de Saúde.
- Garantir a economicidade e eficiência administrativa por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo aquisições parceladas conforme a demanda real e o cronograma físico-financeiro da pasta.

2.4. A ausência destes fármacos acarreta o agravamento do quadro clínico dos pacientes assistidos, o aumento do índice de internações hospitalares e o crescimento da judicialização da saúde, gerando custos mais elevados e riscos à integridade física dos munícipes. Portanto, a contratação é a solução técnica indispensável para a manutenção das atividades finalísticas desta Fundação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na implantação de um Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição sob demanda de medicamentos. O foco é a agilidade logística, permitindo que a Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro emita autorizações de fornecimento imediatas após cada solicitação, sem a necessidade de novos processos licitatórios para cada paciente.

3.2. Ciclo de Vida do Objeto

O ciclo de vida desta contratação compreende desde o planejamento da demanda até o exaurimento do uso do medicamento pelo paciente:

Formalização: Assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) com validade de 12 (doze) meses (prorrogável).

Acionamento: Recebimento da demanda, Emissão da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento.

Logística e Recebimento: Entrega do medicamento pela contratada, conferência técnica (lote, validade, integridade) pela farmácia judicial.

Dispensação e Monitoramento: Entrega ao paciente e acompanhamento de farmacovigilância.

Descarte (Final do Ciclo): Logística reversa de embalagens ou medicamentos vencidos/sobrantes (em caso de óbito ou suspensão do tratamento), conforme legislação vigente.

3.3. Especificação do Produto

3.2. A solução consiste no suprimento contínuo de medicamentos da REMUME, mediante Sistema de Registro de Preços, englobando não apenas a aquisição dos fármacos, mas todo o suporte logístico e de garantia de qualidade associado.

3.3. O ciclo de vida do medicamento compreende as seguintes etapas, sob responsabilidade da contratada:

3.4. Fabricação e Procedência: Garantia de que os produtos foram fabricados seguindo as Boas Práticas de Fabricação (BPF) da ANVISA.

3.5. Logística e Transporte: Transporte em veículos adequados, com controle de temperatura (especialmente para termolábeis), garantindo a integridade físico-química desde a saída do centro de distribuição até a entrega no Almoxarifado Central da Fundação.

3.6. Recebimento e Aceite: Verificação de lotes, prazos de validade e integridade das embalagens.

3.7. Utilização (Dispensação): O ciclo se encerra com a entrega do medicamento ao paciente final na rede municipal, garantindo a eficácia terapêutica esperada.

3.8. Logística Reversa/Descarte: Em caso de avarias ou produtos próximos ao vencimento (conforme regras de troca), a contratada deverá viabilizar o recolhimento ou substituição, minimizando o passivo ambiental e o prejuízo ao erário.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para cada item da planilha de quantitativos, devem ser observados os seguintes requisitos mínimos:

- Registro na ANVISA: Todos os medicamentos devem possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou a notificação em casos específicos.
- Validade: No ato da entrega, os medicamentos deverão apresentar prazo de validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses, ressalvados casos excepcionais previamente justificados e desde que apresentem Termo de Compromisso de Troca independente do consumo do Almoxarifado de Insumos.
- As embalagens (primária e secundária) devem ser resistentes e garantir a proteção contra luz e umidade.
- Deverá constar externamente a identificação do lote, data de fabricação e validade.
- Conforme legislação vigente, as embalagens devem conter a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" ou identificação específica para o SUS, conforme exigência do Ministério da Saúde.

Sustentabilidade:

4.2. Dimensão Ambiental (Logística e Embalagens):

Redução de Resíduos: As embalagens secundárias e de transporte (caixas de papelão) deverão ser, preferencialmente, fabricadas com material reciclado ou proveniente de processos de manejo florestal sustentável (certificação FSC ou equivalente).

Dimensão Econômica e Sanitária:

Prevenção ao Desperdício: Exigência de que os medicamentos tenham prazo de validade estendido (mínimo de 12 meses), evitando que produtos vençam no estoque da Fundação, o que representa prejuízo ao erário e impacto ambiental negativo pelo descarte desnecessário de químicos.

4.3. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por ser tratar de aquisição de material de pronta entrega.

Da exigência de catálogo e ficha técnica

4.4. O licitante deverá fornecer catálogo (aba catálogo do ComprasBR) constando bula do medicamento ofertado, podendo ser original ou cópia, desde que identificados com o número do item a que se refere.

4.5. O licitante deverá fornecer ficha (aba ficha do ComprasBR) constando comprovante do registro do produto no Ministério da Saúde, ou seja, o registro deverá ser consultado no site **https://consultas.anvisa.gov.br/** e o resultado da pesquisa deverá ser anexado na plataforma, devendo estar indicado no documento a qual item da proposta ele se refere; ou declaração de sua isenção, se não houver registro.

4.6. Os catálogos/fichas serão avaliados pela equipe técnica responsável da FMSRC, verificando-se quanto ao atendimento às especificações ficando desde já franqueado a todos os interessados o acompanhamento das avaliações a serem efetuadas.

4.7. Em caso de discrepância entre as especificações e o item cotado, a licitante será desclassificada e os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.8. Se o catálogo/ficha apresentado pelo primeiro classificado não for aceito, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do catálogo/ficha técnica e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.9. Os documentos solicitados neste item devem ser inseridos no sistema no momento do cadastro da proposta, pois serão analisados pela equipe técnica responsável antes da fase de habilitação.

4.10. Não serão admitidas diligências para a inclusão ou correção de documentos inseridos antes da sessão, visando preservar o princípio da isonomia da licitação. Portanto, cabe aos licitantes a estrita observância das regras de anexação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias úteis, contados do envio da Autorização de Fornecimento. Porém, o primeiro pedido será emergencial na quantidade de 500 tubos a ser entregue em 72 horas, contados a partir do envio da AF

5.2. Caso não seja possível a entrega até o prazo informado acima, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, caso contrário, a licitante poderá ser penalizada.

5.3. A necessidade desse contato entre licitante e gestor ressaltada no item 2.2 para pedido de prorrogação de entrega dos itens com justificativa plausível é fundamental para que não sejam aplicadas penalidades por ausência de prévia comunicação do licitante a respeito do descumprimento do prazo de entrega.

5.4. Da mesma forma, uma vez que recebida a autorização de fornecimento e havendo a necessidade de solicitação de troca de marca justificada conforme especificado no item 5.8 deste anexo, essa solicitação deve ser feita antes que vença o prazo de entrega, para análise e deliberação do gestor em tempo hábil a fim de não causar desabastecimento, caso contrário, a licitante poderá ser penalizada.

5.5. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Dr. Eloy Chaves, nº 3265, Alto do Santana, CEP 13.504-186, Rio Claro/SP, na Divisão de Logística – Almoxarifado de Insumos, nas dependências do Núcleo Administrativo Municipal.

5.6. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, devidamente embalados e acondicionados de forma a garantir a sua qualidade, sendo transportados com segurança, conforme as especificações, prazo, local de entrega de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 7h às 15h, quando serão apontados todos os vícios aparentes na entrega.

5.6.1. A licitante deverá orientar a transportadora sobre a localização adequada das etiquetas para que uma não se sobreponha à outra, impedindo a conferência dos itens uma vez que são entregues, conforme RDC nº 304/2019 da ANVISA que estabelece os princípios gerais para transporte adequado de medicamentos, bem como a necessidade de identificação clara deles.

5.6.2. Dessa forma, a transportadora deve adicionar sua própria rotulagem de transporte sem cobrir as informações essenciais fornecidas pelo fabricante na embalagem secundária.

5.7. Em caso de necessidade de substituição da marca cotada na proposta final, será avaliada pelo gestor da ata mediante justificativa no caso de a marca cotada não estar mais disponível no mercado ou quando a empresa justificar que a nova marca oferece a mesma ou melhor qualidade e nas mesmas condições garantindo a mesma finalidade ou uso. A substituição não poderá ser de forma arbitrária pela contratante devendo juntar à justificativa, bula do produto e o respectivo registro no Ministério da Saúde ou Notificação ou isenção. Itens entregues sem a autorização da solicitação de troca, estão sujeitos a sanções além de serem devolvidos sem a prévia comunicação e sem ônus a Fundação Municipal da Saúde.

5.8. Toda logística para entrega do objeto da contratação no endereço informado, ficará integralmente por conta da Contratada.

5.9. Para o transporte adequado devem ser seguidas as Boas Práticas de Transporte (BPT), que são definidas pela RDC nº 430/2020, como o conjunto de ações que asseguram a qualidade de um medicamento por meio do controle adequado durante o transporte e armazenagem em trânsito, bem como fornecem ferramentas para proteger o sistema de transporte contra medicamentos roubados, avariados e/ou adulterados.

5.10. As entregas deverão ser acompanhadas de DANFE contendo lote e validade, não sendo aceitas entregas em sistema no PAPER ou semelhantes de captura de documento digital.

5.11. A proposta final apresentada pelo licitante vencedor deverá conter as quantidades de unidades presentes na embalagem, a fim de evitar fracionamento e/ou ajuste de embalagem, comprometendo o abastecimento da rede municipal.

5.12. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 1980 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

Condições da embalagem

5.13. A embalagem deve apresentar o nome do responsável técnico pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho de Classe;

5.14. A embalagem original, em perfeito estado, nas condições de temperatura exigida em rótulo, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade e sem inadequação de conteúdo e sem fracionamento. A embalagem deverá conter informações de identificação e características dos produtos tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto e registro no Ministério da Saúde;

5.15. A embalagem deve ser inviolável, identificada corretamente de acordo com a legislação vigente, de forma a permitir o correto armazenamento e proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA

6.1. As especificações que se referem ao modelo de gestão da ata de registro de preços, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela FMSRC estão discriminadas na Portaria nº 7.160 de 18 de março de 2024, bem como no Edital desta licitação no item 13.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela FMSRC, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela FMSRC durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata.

7.9. Em atendimento a legislação vigente, em especial ao Decreto Municipal nº 12.992/2023, será obrigatório o que no corpo da NF seja destacado o valor da retenção do IRRF, conforme Anexo I da IN nº 1.234/2012 da RFB. Consulte sua contabilidade para adequação. Em caso de isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, a empresa deverá informar essa condição na NF com seu enquadramento legal.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal contendo lote e validade ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data da emissão;

7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. o valor a pagar; e

7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A FMSRC poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será sob demanda e envio de Autorizações de Fornecimento pelo setor responsável mediante solicitações do setor requisitante.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$21.560,00 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta reais), conforme valor da última aquisição.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da FMSRC deste exercício, conforme Art. 3º, inc. XIII da Portaria nº 7.171/2024.

Rio Claro, na data da assinatura digital.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GRAZIELA SUELI GOBBI MEDINA
Data: 10/08/2026 14:15:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Graziela Sueli Gobbi Medina
Chefe de Divisão de Logística

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 00047/2026

Nº Ata: **1** Nº Edital: **00047/2026** Nº Processo: **00045/2026**

Objeto: **Eventual aquisição de Sulfadiazina de Prata 10mg/g (1%) , conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 09:01:18 do dia 8 de setembro do ano de 2026, nas dependências do(a) Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro - SP, situada no(a) Rua 06 - 2.572 - Santana, Rio Claro/SP, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 00047/2026, para a aquisição de Eventual aquisição de Sulfadiazina de Prata 10mg/g (1%) .

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: **1** Valor Arrematado: **9,5890**

Licitante Vencedor: **AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	**Data/Hora**	**Licitante**	Valor	**Status**
1	02/09/2026 15:08:05	Licitante 01	**15,9800**	D
2	03/09/2026 09:28:33	Licitante 02	**9,9400**	C
3	04/09/2026 07:44:42	Licitante 03	**9,5900**	C
4	04/09/2026 11:55:36	Licitante 04	**16,0000**	C
5	08/09/2026 08:33:10	Licitante 05	**9,9400**	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

LANCES			
Seq.	**Data/Hora**	**Licitante**	Valor
1	08/09/2026 09:04:39	Licitante 01	**9,1885**
2	08/09/2026 11:12:41	Licitante 05	**9,5890**

Às 11:49 horas do dia 8 de setembro de 2026, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.

EVENTOS			
Evento	**Data/Hora Inicial do**	**Data/Hora Final do**	**Vezes**
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	08/09/2026 09:01:18	08/09/2026 09:04:12	1ª
LANCES	08/09/2026 09:04:12	08/09/2026 09:14:13	1ª
ABERTURA DE VISTAS	08/09/2026 09:14:12	08/09/2026 11:49:21	1ª
HABILITAÇÃO	08/09/2026 11:49:13	08/09/2026 14:44:05	1ª
RECURSO	08/09/2026 14:44:05	08/09/2026 15:37:19	1ª
ADJUDICAÇÃO	08/09/2026 15:35:59	08/09/2026 15:36:35	1ª
ADJUDICAÇÃO	08/09/2026 15:37:19		2ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	**Data/Hora**	**Mensagem**
SISTEMA	08/09/2026 09:01:18	Às 09:01:18 do dia 8 de setembro do ano de 2026, nas dependências do(a) Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro - SP, situada no(a) Rua 06 - 2.572 - Santana, Rio Claro/SP, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 00047/2026, para a aquisição de Eventual aquisição de Sulfadiazina de Prata 10mg/g (1%) .
SISTEMA	08/09/2026 09:01:18	Aberto a sessão da ata para o lote 1.
SISTEMA	08/09/2026 09:01:18	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
PREGOEIRO	08/09/2026 09:02:52	Prezados licitantes, bom dia ! Iremos iniciar a sessão do pregão E45/2026 - Edital nº 47/2026 destinado a eventual aquisição de Sulfadiazina de prata 10mg/g (1%).

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 00047/2026

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	**Data/Hora**	**Mensagem**
PREGOEIRO	08/09/2026 09:03:27	Iremos iniciar a fase de lances
SISTEMA	08/09/2026 09:04:12	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R$ 15,9800.
SISTEMA	08/09/2026 09:04:12	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: R$ 9,5900.
SISTEMA	08/09/2026 09:04:12	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R$ 9,9400.
SISTEMA	08/09/2026 09:04:12	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 05: R$ 9,9400.
SISTEMA	08/09/2026 09:04:12	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 04: R$ 16,0000.
PREGOEIRO	08/09/2026 09:04:12	Tempo da fase de lances iniciado para o lote 1.
PREGOEIRO	08/09/2026 09:04:12	Aberto as propostas do lote 1.
SISTEMA	08/09/2026 09:04:12	Declaro iniciada a fase de LANCES.
LICITANTE 01	08/09/2026 09:04:39	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R$ 9,1885.
PREGOEIRO	08/09/2026 09:08:17	Prezados licitantes, aguardamos lances para o item
PREGOEIRO	08/09/2026 09:13:13	Prezados licitantes, aguardamos lances para o item
SISTEMA	08/09/2026 09:14:13	Declaro encerrado a fase competitiva.
SISTEMA	08/09/2026 09:14:13	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
PREGOEIRO	08/09/2026 09:19:17	Conforme o item 4 do Termo de Referência, a bula/ registro serão avaliados pela equipe técnica responsável da FMSRC
PREGOEIRO	08/09/2026 09:23:40	Prezado licitante 01, por gentileza, pode confirmar se o produto ofertado é a bisnaga de 50 g?
PREGOEIRO	08/09/2026 09:29:15	Licitante 01, Gostaríamos de confirmar se estão cientes com relação ao item 5.1 do Termo de Referência, no qual é estipulado o prazo de entrega em 72 (setenta e duas horas) para 500 tubos no primeiro pedido
PREGOEIRO	08/09/2026 10:02:32	Licitante 01, se não houver retorno sobre os questionamentos até as 11h, farei a desclassificação do item
PREGOEIRO	08/09/2026 11:01:49	Desclassificado o licitante Licitante 01 pelo motivo: Não respondeu os questionamentos realizados no chat em tempo hábil..
PREGOEIRO	08/09/2026 11:02:00	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 02 de acordo com a Lei Complementar 123.
PREGOEIRO	08/09/2026 11:02:00	Sr. Licitante Licitante 02, envie a sua proposta.
SISTEMA	08/09/2026 11:07:00	Tempo de negociação com o licitante Licitante 02 encerrado, pois o tempo permitido na Lei Complementar 123 de 5 minutos foi esgotado.
LICITANTE 05	08/09/2026 11:12:23	Bom dia Prezado
PREGOEIRO	08/09/2026 11:12:24	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 05 de acordo com a Lei Complementar 123.
PREGOEIRO	08/09/2026 11:12:24	Sr. Licitante Licitante 05, envie a sua proposta.
LICITANTE 05	08/09/2026 11:12:41	O valor negociado do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R$ 9,5890.
PREGOEIRO	08/09/2026 11:14:05	Licitante 05, vou enviar bula e registro para análise da equipe técnica.
LICITANTE 05	08/09/2026 11:14:37	Ok, seguimos à disposição
PREGOEIRO	08/09/2026 11:14:48	Licitante 05, gostaria de confirmar se estão cientes com relação ao item 5.1 do Termo de Referência, no qual é estipulado o prazo de entrega em 72 (setenta e duas horas) para 500 tubos no primeiro pedido? E se pode confirmar se o produto ofertado é a bisnaga de 50g?
LICITANTE 05	08/09/2026 11:41:36	Sim estamos cientes, Ok, tubo de 50g
LICITANTE 05	08/09/2026 11:42:39	Bisnaga 50g, ok!
PREGOEIRO	08/09/2026 11:49:09	Licitante 05, bula e registro aprovados.
PREGOEIRO	08/09/2026 11:49:13	Declaro classificado o licitante Licitante 05.
PREGOEIRO	08/09/2026 11:49:13	Às 11:49 horas do dia 8 de setembro de 2026, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.
PREGOEIRO	08/09/2026 11:49:21	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	08/09/2026 11:52:34	Prezados, vou fazer uma pausa pro almoço e avaliação dos documentos de habilitação. Retorno às 14h30min para continuidade. Vou liberar para anexação de documentos, pois faltaram as declarações III, IV e V, e pra anexação da proposta readequada.

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 00047/2026

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	**Data/Hora**	**Mensagem**
PREGOEIRO	08/09/2026 11:52:45	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP. Foi concedido o prazo de 2 horas e 30 minutos para envio dos documentos, com encerramento em 08/09/2026 às 14:22.
LICITANTE 05	08/09/2026 14:07:35	Empresa AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP anexou o documento DECLARAOESRIOCLARO472026.pdf solicitado.
LICITANTE 05	08/09/2026 14:07:47	Empresa AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP anexou o documento PROPOSTAREADEQUADARIOCLARO.pdf solicitado.
PREGOEIRO	08/09/2026 14:43:55	Habilitado o licitante AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP pelo motivo: Documentação apresentada de acordo com o solicitado em Edital.
PREGOEIRO	08/09/2026 14:44:05	Declaro classificado o licitante AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.
SISTEMA	08/09/2026 14:44:05	Declaro iniciada a fase de INTENÇÃO DE RECURSO.
PREGOEIRO	08/09/2026 14:44:35	Prezados, vou abrir prazo para manifestação de intenção de recurso às 14h45min
PREGOEIRO	08/09/2026 14:45:09	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o lote 1.
SISTEMA	08/09/2026 15:15:09	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	08/09/2026 15:15:09	Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote 1.
PREGOEIRO	08/09/2026 15:35:59	Fase alterada para ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	08/09/2026 15:36:28	Prezados, vou adjudicar o processo e assim que a ata estiver pronta, envio para assinatura digital. Agradeço a participação de todos.
PREGOEIRO	08/09/2026 15:36:35	Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP com o valor de R$ 9,5890.
PREGOEIRO	08/09/2026 15:37:19	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	**CNPJ**
AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	03634617000157

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 03634617000157

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	**CNPJ**	**Data/Hora**	Valor
AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	03634617000157	08/09/2026 15:36:35	**9,5890**

Às 15:37 horas do dia 8 de setembro de 2026, foi encerrada a Sessão de Pregão Eletrônico.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA LUISA PINTO
Data: 08/09/2026 15:41:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ana Luisa Pinto
Pregoeiro

gov.br Documento assinado digitalmente
MAGDA REGINA DE GODOY NAVA
Data: 08/09/2026 15:51:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Magda Regina de Godoy Nava
Membro da Equipe

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA CAROLINA CUNICO DA SILVA
Data: 08/09/2026 15:49:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maria Carolina Cunico da Silva
Membro da Equipe

MARCO AURELIO MESTRINEL:14912874892
Assinado de forma digital por MARCO AURELIO MESTRINEL:14912874892
Dados: 2026.09.08 15:58:45 -03'00'

Marco Aurélio Mestrinel
Autoridade Competente

CN-SIAM CONAM

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CLARO

Quadro resumo da Licitacao PREGAO ELETRONICO No. 00045 /2026

FINALIDADE OBJETO AQUIS. DE MEDICAMENTOS P/DISTRIBUICAO
GRATUITA A PACIENTES DO S.U.S

DATA 08/09/2026 PAGINA 1

FORNECEDOR : 07889 AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDERECO : RUA OCTAIVIO TENDOLO No. : 181
BAIRRO : JARDIM MAIRCIA
CIDADE : AGUDOS - SP FONE : (14) 3261-1644_ FAX :
CNPJ/CPF : 03.634.617/0001-57 CONTATO : MURILO CESAR RIVABEN
INSCR.ESTADUAL:

ITEM	OBJETO	QTDE. SOLICITADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	021.00446.0003-01 SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%)	4.000,000 BIS	9,5890	38.356,00
	MARCA OBJETO : NATIVITA			

00001 Itens deste Fornecedor TOTAL: 38.356,00

DE ACORDO , EM 08/09/2026 A COMISSAO MUNICIPAL DE LICITACAO

_____

00001 Itens solicitados VALOR TOTAL ACUMULADO: 38.356,00